



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CEP: 35.622-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 497/97.

ALTERA LEI 421/93 DE 20.10.93 EM SEU ARTIGO 7º.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

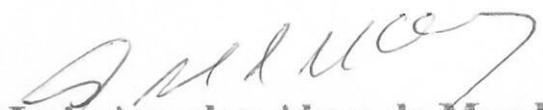
Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do SIAT, da Prefeitura Municipal de Paineiras.

Parágrafo único - Todos os dispositivos contidos na Lei 421/93, aplicados aos Chefes de Departamentos, serão também aplicados ao presente cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.997.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 03 de novembro de
1.997.


Dr. Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal